

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 292/02, DE 28 DE JANEIRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O CENTRO EDUCACIONAL ERCÍLIA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CHOROZINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAPROPRIAR O CENTRO EDUCACIONAL ERCÍLIA BEZERRA**, atualmente fechado, objetivando reabri-lo já para o próximo ano letivo.

Art. 2º - Para cumprimento da desapropriação autorizada no art. anterior, fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), criando o Programa de Trabalho Nº 0601.123612321.021 – 45.90.61.00.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no art. anterior serão obtidos na forma que prescreve a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo Programa de Trabalho é o de Nº 0601.123612321.001 – 44.90.51.00, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 28 DE JANEIRO DE 2002.